



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 – Rua XV de Novembro, 385, sala 301 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

LEI Nº. 4.286 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$
6.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 6.000,00:

SECRETARIA MUN. DO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

04.02.18.542.0107.1.019 – IMPLANTAÇÃO DA COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA

INTEGRADA COM COLETA PORTA A PORTA E PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA

3.3.50.41 - Contribuições – R\$ 6.000,00

Recurso 0001 - Livre

Art. 2º - Servirá de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução no valor de R\$ 6.000,00 na seguinte funcional programática:

SECRETARIA GERAL DO MUNICIPIO

03.02.27.812.0003.2.048 – APOIO FINANCEIRO PARA ESCOLINHAS E

ASSOCIAÇÕES ESPORTIVAS

(9361) 3.3.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS – R\$ 6.000,00

Recurso 0001 - Livre

Art. 3º – O objetivo desta lei será adequar o orçamento para cobertura das despesas da Secretaria com emenda individual 029/2021 reconduzida através de indicação nº 127/2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos
17 dias do mês de novembro do ano de 2021.

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura

17/11/21

Cássia de Sena Freitas

Secretária Geral Matrícula nº. 478327- 1

Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal